

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição do software plataforma HMI/SCADA Elipse Water, visando à atualização do sistema de telemetria da Cesama, à ampliação de usuários simultâneos com acesso em modo de visualização da aplicação, bem como à contratação dos cursos de capacitação nos níveis **Básico e Avançado** para os funcionários da Cesama, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Desde o ano 2000, a Cesama desenvolve e opera um sistema de supervisório baseado no software **Elipse SCADA**, com o objetivo de monitorar e controlar as diversas elevatórias de água e esgoto, reservatórios, Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), posicionando-se na vanguarda entre as empresas de saneamento do país.

Em 2012, a Cesama avançou nesse processo com a atualização para o **Elipse E3**, uma plataforma mais robusta de supervisão e controle. A adoção dessa nova versão representou um marco na modernização do sistema, ao oferecer uma interface intuitiva e ferramentas avançadas de análise de dados. Com o Elipse E3, a empresa otimizou seus processos operacionais, aumentou a eficiência global do sistema e passou a responder com maior agilidade e precisão a eventuais falhas, elevando significativamente o nível de controle e monitoramento de suas operações.

Com o objetivo de atender às demandas específicas do setor de saneamento, a empresa Elipse desenvolveu o **Elipse Water**, um upgrade do Elipse E3, voltado exclusivamente para aplicações nessa área. Para manter-se atualizada frente às inovações tecnológicas do mercado e dar novo salto de desempenho, a **aquisição do Elipse Water trona-se imprescindível** para a Cesama.

Além da aquisição do novo software, faz-se necessária a contratação de treinamentos de capacitação para a equipe do Departamento de Automação (DEAU) – responsável pelo desenvolvimento e manutenção do sistema Elipse –, bem como a

---

adesão ao Elipse Care, programa de suporte técnico da Elipse que contempla atualizações de versão e atendimento prioritário.

2.2 Com a implementação do **Elipse Water**, a Cesama alinhará suas operações aos conceitos de **Cidades Inteligentes** e da **Industrias 4.0**, passando a contar com um sistema supervisório moderno, flexível e preparado para enfrentar os desafios futuros, bem como incorporar expansões e inovações tecnológicas. Adicionalmente, os cursos de capacitação e a aquisição **3 (tres) licenças Viewer Only**, que permitem acessos simultâneos ao sistema em modo visualização, ampliarão a integração dos gestores da Cesama com o sistema supervisório, promovendo maior assertividade nas decisões operacionais.

2.3 Atualmente, o sistema supervisório Elipse E3 opera com uma licença antiga e desatualizada, prestes a perder o suporte da empresa Elipse. Diante desse cenário, torna-se indispensável a atualização do software, sendo o **Elipse Water** a solução ideal por tratar-se de uma versão moderna, desenvolvida **especificamente para o setor de saneamento**.

2.4 A aquisição do Elipse Water atende plenamente às necessidades do sistema supervisório da Cesama, oferecendo uma plataforma SCADA avançada, projetada para aplicações em saneamento. A solução possibilita **melhor controle e gerenciamento** dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de efluentes, contribuindo para a **redução de custos operacionais e perdas**. Entre os benefícios diretos, destacam-se a **otimização dos processos** e o **aumento da segurança operacional**. Indiretamente, o Elipse Water promove a melhoria da qualidade do serviço prestados à população, a redução de perdas e a **integração de novas tecnologias**, como a **inteligência artificial** e a **modelagem hidráulica**, que agregam valor ao processo de **tomada de decisões estratégicas**.

2.5 Para garantir a continuidade do sistema e **facilitar o processo de atualização do supervisório**, o **Elipse Water configura-se como a solução mais eficiente disponível**, visto que é uma atualização do software SCADA atualmente em uso,

---

mantendo plena compatibilidade e integração com a infraestrutura do sistema já existente na Cesama.

2.6 – Esta aquisição do Elipse Water é totalmente distinta da aquisição do Elipse Mobile Cloud Pro realizada através da IN 0017/2025, pois são softwares diferentes adquiridos da mesma empresa que é **ELIPSE SOFTWARE LTDA**.

2.7 - A aquisição do objeto da presente Inexigibilidade de Licitação tem fulcro no **artigo 30, INCISO I** da Lei 13.303/16 e com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**. Visto que dispõe que a contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição.

2.8 - Sobre o **art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016**, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ELIPSE SOFTWARE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 91.213.371/0001-07**, por ser a fabricante exclusiva e única empresa autorizada a comercializar o software **Elipse Water** restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.9 - Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da Planilha de contratações da CESAMA.

### **4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 – Pacote Elipse Water**

O pacote inclui: 1 (um) Elipse Water Server 5000, 1 (um) Elipse Water Server 5000 Hot standby, 2 (dois) Driver MQTT, 1 (um) Driver ModicomModbus Master (ASC/RTU/TCP), 249 (duzentos e quarenta e nove) Driver ModicomModbus Master (ASC/RTU/TCP) connection, 1 (um) Elipse WaterViewer Only (3 users) e 1 (um) Elipse Water Studio.

---

Acompanha 3 (três) hardkeys, que são chaves físicas para permitir a utilização dos módulos de software (os dois Server e o Studio)

#### 4.1.1 - Descrição:

Plataforma SCADA (supervisório de controle e aquisição de dados) avançada, desenvolvida especificamente para o setor de saneamento. Integrando funcionalidades do **Elipse E3** e do **Elipse Plant Manager (EPM)**, proporcionando um ambiente robusto para supervisão, controle e análise operacional. Conta com ambiente CAD integrado para modelagem hidráulica, permitindo a criação e importação de registros unificados a partir de sistemas **GIS** ou outras bases de modelagem hidráulica.

A solução deve oferecer **objetos nativos para representação dos componentes do sistema** (como bombas, válvulas e reservatórios), **módulos avançados de análise e controle, e integração com banco de dados SQL**, possibilitando o armazenamento e a consulta de informações detalhadas de cada dispositivo da rede. Também contempla funcionalidades para emissão **de relatórios e geração de alarmes em tempo real** otimizando a gestão operacional e a tomada de decisões estratégicas.

#### 4.2 – Treinamento Elipse Water – EAD

4.2.1 Quantidade: 5 (cinco) Cursos na modalidade EAD – Elipse Water.

##### 4.2.2 Descrição:

Curso gravado oferecido na modalidade **Educação a Distância** (EAD) pela **Elipse Software Ltda** em plataforma web própria, com o objetivo de capacitar profissionais no desenvolvimento de aplicações utilizando o **Elipse Water**, abrangendo desde os **recursos básicos** até funcionalidades **avançadas da plataforma**, com **carga horária total 16 horas, 55 aulas, data e horário livres, prazo de acesso de três meses** após a matrícula. Entrega de certificado.

#### 4.3 Elipse Care

4.3.1 Contratação do **programa Elipse Care** para todas as chaves (hardkeys) por 2 (dois) anos.

##### 4.3.2 Descrição:

Programa de suporte da **Elipse Software**, desenvolvido para usuários que desejam garantir acesso contínuo a **atualizações de versão e a suporte técnico especializado**. O **Elipse Care** oferece segurança operacional ao assegurar o recebimento de todas as novas versões e atualizações lançadas durante o período de contratação, além de atendimento técnico com **prioridade máxima**.

O serviço é vinculado ao número **serial do produto** e deve ser contratado individualmente para cada chave (hardkey) a ser coberta. O pacote inclui:

- . **Upgrade de Versão**: composto por atualizações evolutivas e patches de correção lançados no período;
- . **Suporte Técnico Prioritário**: atendimento com prioridade total, conduzido por profissional exclusivo, responsável para desenvolver um relacionamento contínuo com a equipe da Cesama, promovendo conhecimento aprofundado das demandas e atividades de suporte na Cesama.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

Item	Descrição do item	Qtde.	Unitário	Total
1	Pacote Software Elipse Water	1	R\$ 194.680,00	R\$ 194.680,00
2	Treinamento Elipse Water EAD	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
3	Elipse Care	1	R\$ 54.316,17	R\$ 54.316,17
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 251.546,17</b>

5.2 O valor total para a aquisição é de **R\$ 251.546,17** (duzentos e cinqüenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

5.3 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme Notas Fiscais fornecidas, que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

## 6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega das 3 (três) licenças de chaves (Hardkeys) será realizada integralmente no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita após a assinatura do Contrato.

6.1.1 Local de entrega: **Departamento de Automação da CESAMA – Rua Monsenhor Gustavo Freire n° 75, bairro São Mateus – Juiz de Fora/MG – CEP: 36016-470.**

6.1.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.1.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.1.4 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.1.5 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1.**

6.1.6 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.1.7 A substituição de que trata o **item 6.1.6** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.1.8 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra ou de outro instrumento contratual.

6.1.9 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2 Os softwares **Elipse Water** deverão ser disponibilizados em meio digital no site da contratada, em **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação, feita pelo departamento responsável após a assinatura do Contrato.

6.2.1 O gestor do contrato verificará a efetiva liberação de acesso aos softwares para o recebimento.

6.2.2 Os serviços serão recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser adequados, às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da recusa expressa da CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência.

6.2.3 A recusa total ou parcial dos serviços entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

---

6.2.4 Verificando-se, novamente, a desconformidade do serviço entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.3 A partir da assinatura da contratação do **Elipse Care** deverá iniciar a contagem do prazo de duração de 2 (dois) anos do suporte técnico e para atualizações de novas versões dos softwares.

6.4 O pacote de **Treinamento do Elipse Water - EAD** deverá ser disponibilizado em meio digital no site da contratada, a partir do recebimento da solicitação, feita pelo departamento responsável após a assinatura do Contrato.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.2 O prazo de vigência da assinatura **Elipse Care** será de **2 (dois) anos** contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3 Para recebimento do Contrato do **Elipse Care**, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelo ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

7.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.8. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.9 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.11 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

---

7.14 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **8.1 Medições**

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os produtos entregues e os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem entrega de produtos ou execução de serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### **8.2 Pagamento**

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a liberação da licença juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br), [iteixeira@cesama.com.br](mailto:iteixeira@cesama.com.br) e [gae@cesama.com.br](mailto:gae@cesama.com.br)

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *"pro rata"* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de pena-

---

lidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o objeto tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre os produtos e prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9.7 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12 Disponibilizar 5 (cinco) **Treinamentos Elipse Water - EAD**.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir a solicitação para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do software Elipse Water e do pacote de Treinamentos do Elipse Water – EAD que serão disponibilizados por meio digital no site da contratada.

10.10 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo das 3(três) licenças (hardkeys), por meio do Departamento de Automação- DEAU.

## 11. DOCUMENTOS

11.1 Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2 Consta anexado ao processo declaração da empresa ELIPSE SOFTWARE LTDA de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

---

11.3 Segue anexo a este termo o orçamento e notas fiscais de mesmo produto comprovando compatibilidade de preços.

11.4 Segue anexo a este termo a declaração da Associação Sul riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software, bem como a ratificação deste órgão de que a exclusividade é verídica e vigente.

## 12. PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do contrato.

12.2 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

---

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados,

---

reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de contrato, nos termos do **art. 98**, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

---

José Antônio Teixeira

Chefe Dpto. DEAU

[Assinar no sistema de gerenciamento eletrônico de documentos]

Autorizado/Aprovado por:

Sérgio Queiroz de Almeida

Gerente GAEE

[Assinar no sistema de gerenciamento eletrônico de documentos]

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

Diretor Área DRTO

[Assinar no sistema de gerenciamento eletrônico de documentos]

PAPELETA - 3850/2025  
Código do documento 57-2063092644172946192

Anexo: TR\_Elipse Water RC123105 corrigido.pdf



## Assinaturas

JOSE ANTONIO TEIXEIRA  
jteixeira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
José Antônio Teixeira  
Coordenador de Operações  
Setor de Sistemas / GATE / CESAMA  
Assinatura digital

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA  
squeiroz@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
Sérgio Queiroz de Almeida  
Gerente de Automação e Telecomunicações  
GATE / CESAMA  
(31) 3692-9401 CUI (31) 3694-0545

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO  
mazevedo@cesama.com.br  
Assinou como responsável

  
Marcio Augusto Pessoa Azedo

## Detalhe das Assinaturas

18-agosto-2025 10:31:50

JOSE ANTONIO TEIXEIRA Assinou - E-mail: jteixeira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*634980\*\*\* - Data Hora: 2025-08-18 10:31:50.0

18-agosto-2025 11:12:33

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*069810\*\*\* - Data Hora: 2025-08-18 11:12:33.0

19-agosto-2025 10:37:01

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 192.168.80.95 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*093644\*\*\* - Data Hora: 2025-08-19 10:37:01.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged